

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. PROCESSO Nº: 00036.001222/2015-27 TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2016 Processo Administrativo nº 5707/2016

A **UNIÃO** por intermédio do **MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**, inscrito no CNPJ nº 23.657.991/0001-85, por meio da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, inscrita no **CNPJ nº 05.510.958/0001-46**, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 02, Lote 22, Edifício Tancredo Neves 1º andar - CCBB - Brasília - DF, CEP: 70.200-002, inscrita no **CNPJ nº 05.510.958/0001-46**, ora designada **DOADOR**, neste ato representada pela Ministra de Estado, Senhora **NILMA LINO GOMES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.451.543- SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 555.110.236-04, residente e domiciliada nesta Capital, no uso da competência outorgada pela Medida Provisória nº 696, de 02 de Outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2015, na Seção I, que altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ**, com sede na Avenida Koeler, 260 - Centro, CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ, inscrito no **CNPJ nº 29.138.344/0001-43**, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 - IFP/RJ, e do CPF nº 003.675.607-55, com fundamento no art 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, tem entre si acordado o presente **Termo de Doação com Encargos**, visando ao atendimento das Mulheres do Campo e da Floresta, conforme preceituado no Capítulo IV do **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**, 2012 - 2015, com base legal nos artigos 82, 98, 99 e 1.228 do Código Civil Brasileiro e no art. 17, inciso II, letra "a" e § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a doação do bem relacionado no Anexo, que tem como finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, para implementação das políticas públicas visando ao atendimento das Mulheres do Campo e da Floresta, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A descrição e especificações técnicas do objeto encontram-se dispostas no Anexo do presente Termo de Doação, fazendo parte indissociável deste Termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS – ENCARGO**: O bem ora doado para uso do **DONATÁRIO** somente poderá ser destinado para os fins e usos de interesse social mencionados neste Termo, sendo sua utilização restrita ao

âmbito do fortalecimento da gestão das políticas públicas dirigidas às mulheres, mais especificamente no Programa 2016 - "Apoio a Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência" -Implantação das Unidades Móveis para Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, do Campo e da Floresta, no Estado referenciado, Plano Plurianual (PPA) 2012 - 2015, de acordo com o **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2012 - 2015)**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: O DONATÁRIO e a DOADORA**, em observância às Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo responsabiliza-se por: **I. O DONATÁRIO:** **a)** Administrar o uso, a guarda e a conservação do bem doado; **b)** Responsabilizar-se pela avaria ou extravio do bem doado que se encontra sobre sua guarda; **c)** Conservar e manter a identificação visual do bem doado, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; **d)** Providenciar o emplacamento e a transferência da titularidade do bem doado conforme chassi constante no Anexo, bem como as suas expensas custear e adimplir eventuais taxas e demais tributos que sejam necessários, caso houver; **e)** Utilizar o bem doado exclusivamente para fins de uso de interesse social, sob pena de incidência da Cláusula Quarta; **f)** Zelar pela segurança e integridade do bem doado, inclusive acionar as respectivas garantias oferecidas pelo fornecedor; **g)** Restituir o bem doado em perfeitas condições de conservação e funcionamento em caso de reversão da doação; **h)** Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo, na utilização e condução do bem doado; **i)** Conservar e manter a identificação visual do bem doado, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; **j)** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do bem móvel doado durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos deste procedimento, após o prazo previsto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "a"; **k)** Responsabilizar-se pela conservação do bem recebido, bem como pelos consertos eventualmente necessários, afim de que o bem transferido continue tendo a finalidade prevista na Cláusula Segunda. **II. A DOADORA:** **a)** Apoiar tecnicamente as ações em prol das mulheres e divulgar amplamente as ações que serão executadas pelo Município de Petrópolis-RJ; **b)** Acompanhar e avaliar a efetiva utilização do bem doado, em conformidade com a finalidade estabelecida; **c)** Reaver o bem doado no caso de reversão da doação. E realocá-lo em outro órgão ou entidade passível de contemplação. **CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL E REVERSÃO DO BEM:** Em caso de constatação, **pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo**, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, será promovida à revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado, podendo realocá-lo em outra instituição ou Estado previamente estudado, sem direito de indenização ao **DONATÁRIO**. **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo da **DOADORA**. **O DONATÁRIO** deverá apresentar sempre que solicitada pelo ente fiscalizador, toda a documentação, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem

adotadas para adequação contratual, no prazo máximo de quinze dias, a contar da constatação do fato, ou adoção das penalidades previstas, restando caracterizada a mora a partir de interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito do **DONATÁRIO** de não cumprir o encargo. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONSERVAÇÃO DOS BEM:** O **DONATÁRIO** se compromete a conservar e manter o bem doado descrito no Anexo a que se refere à Cláusula Primeira. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BEM:** O **DONATÁRIO**, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento do bem arrolado no ANEXO. **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO DO BEM DOADO COM ENCARGO:** O **DONATÁRIO**, aceita a doação com encargo do bem relacionado na Cláusula Primeira e adere integralmente às Diretrizes do Programa 2016 - "Apoio a Políticas para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência" - Implantação das Unidades Móveis para Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta, no Município Referenciado". **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à **DOADORA** providenciar a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro do presente Termo de Doação com Encargo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir litígios e questões que não possam ser solucionadas administrativamente. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito. Brasília-DF, 17 de março de 2016. Assinaturas: **NILMA LINO GOMES** – Ministrada do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e **RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO** – Prefeito do Município de Petrópolis/RJ; **TESTEMUNHAS:** Nome: Luciane Martins Bessa Bomtempo, CPF: 98366408787 e Nome: Adriana Madeira Coutinho, CPF: 053795087-74. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, transcrevi o presente termo aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Sonia Regina Pereira Alves, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, _____ Sonia Regina Pereira Alves, Diretora do DELCA, assino. *****

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 01/2016

Dados da Doadora

MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

CNPJ: 05.510.958/0001-46

Nome da Representante: NILMA LINO GOMES - RG: 2.451.543 SSP/MG

CPF: 555.110.236-04

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02, Lote 22, Edifício Tancredo Neves
1º andar, CCBB.

CEP: 70.200-002 - Cidade: Brasília - DF -Telefone: 61-3313-7051

Dados do Donatário

Destinatário: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ **CNPJ:** 29.138.344/0001-43

Governador: RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO

RG: 05893700-4 IFP/RJ - **CPF:** 003.675.607-55 - **Endereço:** Avenida koeler, 260 Centro-
CEP: 25685-060 - Cidade: Petrópolis - RJ.

Equipamento	Programa	Valor Unit.	QTD	Valor Total
1- Um veículo tipo ônibus Rural Escolar - ORE 3, Ano de Fabricação 2015, modelo 2015 - Volkswagen CHASSI: 9532E82W2ER402661		726.000,00	01	726.000,00
TOTAL:			01	R\$ 726.000,00